



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo  
Assessoria Jurídica Empresarial

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

Protocolo N.º 1612 / 2020

Data: 13 / 10 / 2020

Horário 13:55

Ass.: maycon

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 010/2020**  
**Impugnação ao Edital**

**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,**

Cadastrada sob o CNPJ nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.506.793-8, Inscrição Municipal nº 1.002.084, com sede na Av. Volta Redonda, 951, Qd.256, Lt.02, Jd. Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 75.250-000, Fone/Fax (62) 3921-6599, e-mail: eletricaradiante@hotmail.com, por seu representante legal **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, inscrito no CPF sob o nº 828.469.871-49, RG nº 4022002 DGPC/GO, neste ato representada por sua advogada devidamente constituída que a esta subscreve **RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/GO sob o nº 31.267, com endereço profissional e eletrônico constantes no rodapé desta, onde devem ser encaminhadas as intimações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referente a **TOMADA DE PREÇOS 009/2020** tendo em vista os fatos, razões e argumentos jurídicos abaixo aduzidos.

**I. DOS FATOS e FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A Impugnante tem interesse em participar do procedimento licitatório referente a **TOMADA DE PREÇOS 010/2020**, gerenciado pela Impugnada para **Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de**

Rua R-5, Nº. 149, Setor Oeste, Goiânia - Go, CEP: 74.125-070, E-mail: [rita51carmo@gmail.com](mailto:rita51carmo@gmail.com), Fone: (62) 9.8409-3259/9.8267-1225



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo  
Assessoria Jurídica Empresarial

**implantação de Iluminação Pública em Led em ruas e avenidas do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações do presente edital.**

Ao analisar o Edital e organizar os documentos para a Habilitação no certame, constatou-se ausência de informações que inviabiliza a elaboração das propostas, quais sejam, NÃO consta valor da mão de obra local e BDI na planilha orçamentária.

A legislação licitatória estabelece que qualquer compra ou contratação de obra ou de prestação de serviço (doravante tratada como "aquisição" ) deve ser precedida de uma correta definição do que pretende a Administração Pública.

Para isso, mostra-se essencial a elaboração, com atenção e presteza, de documento que sirva para descrever o que a Administração Pública almeja, buscando-se atender aos princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**.

Segundo previsto na Lei n. 8.666/93, em seu art. 40, § 2º, II, com a redação dada pela Lei n. 8.883/94: "Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: [...] II — orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários" . Com relação às obras e serviços decorrentes, o legislador enfatizou que somente poderão ser licitados quando "existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários" (art. 7º, § 2º, II, da Lei n. 8.666/93).

## **II. DO PEDIDO**

Ante ao exposto, serve a presente impugnação para requerer a revisão do edital referente a Tomada de Preços Nº. 010/2020 para que a Administração Municipal inclua no referido edital valor da mão de obra local e BDI na planilha orçamentária,

---

Rua R-5, Nº. 149, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.125-070, E-mail: [rita51carmo@gmail.com](mailto:rita51carmo@gmail.com), Fone: (62) 9.8409-3259/9.8267-1225



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo  
Assessoria Jurídica Empresarial

resguardando assim, os princípios administrativos e constitucionais aplicáveis à espécie.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO, 13 dias do mês de outubro do ano de 2020.  
ALMEIDA DO  
CARMO:9760267  
1104  
Rita de Cássia Almeida do Carmo  
OAB/GO 31.267

Atestado de firma digital por RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO:9760267  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=11735236000192, ou=Certificado PRA, cn=RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO:97602671104  
Data: 2020.10.13 09:23:23 -03'00'

Rua R-5, Nº. 149, Setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.125-070, E-mail: [rita31carmo@gmail.com](mailto:rita31carmo@gmail.com), Fone: (62) 9.8409-3259/9.8267-1225

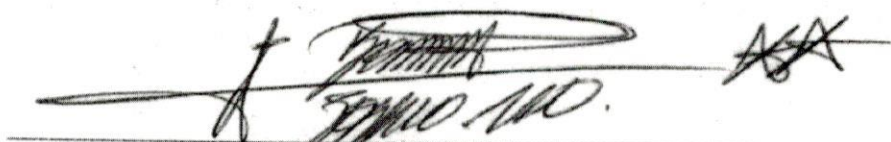
## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**OUTORGANTE:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.506.793-8, Inscrição Municipal nº 1.002.084, com sede na Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256, Lt. 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 74703-080, Fone/Fax (62) 3921-6599, neste ato representada pelo seu representante legal **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, inscrito no CPF sob o nº 828.469.871-49, RG nº 4022002 DGPC/GO e e-mail [eletricaradiante01@gmail.com](mailto:eletricaradiante01@gmail.com).

**OUTORGADO:** RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o Nº. 31.267, com endereço na Rua R-5, Nº. 129, Setor Oeste, Goiânia - Go, CEP: 74.125-070, Fone: 9-88409-3259/9-8267-1225, endereço eletrônico: [rita31carmo@gmail.com](mailto:rita31carmo@gmail.com).

**PODERES:** amplos e gerais para representar o/a outorgante perante pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, qualquer instância ou tribunal, inclusive administrativamente, investido ainda de tais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, onde com esta se apresentar, confessar, transigir - desde que autorizado por escrito pelo constituinte - reconvir, receber e dar quitação, fazer a retirada de alvarás em nome de qualquer outorgado, assinar documentos, firmar compromissos, negociar propostas de acordos, judicial ou extrajudicialmente, propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, assim como desistir de qualquer pretensão e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, conferindo assim ao outorgado, nos termos desta, todos os poderes previstos no artigo 105 do Novo Código de Processo Civil - NCPC.

Goiânia/GO, terça-feira, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.



ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 15.984.883/0001-99  
**SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**  
CPF nº 828.469.871-49